



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base no Art. 28, I, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pela pregoeira **Luciana M. Camilio** nomeada pela Portaria nº 3.434/2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **8hs12min do dia 13 de fevereiro de 2026**.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E CENTRAL DE ALARME NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO CONTÍNUO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 DATA: **13/02/2026**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 8h10min

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h12min

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,10 (dez centavos)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aquisição pelo **Menor Valor Global por Lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. MODO DE DISPUTA: Aberto

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de instalação será de 30 dias, contar da ordem de início que será emitida pelo Engenheiro Eletricista Lucas Neckel. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma, 24 horas – 7 dias por semana.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação

002 – Setor de Obras e Serviços Urbanos

2.111 Gestão e Manutenção da Usina de Asfalto - CBUQ

Elemento: 188 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 dias após a instalação e prestação do serviço, conforme cronograma, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.**

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Luciana M. Camilio), na Secretaria de Administração/SINE, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e propostas.

4.2 O Edital também poderá ser obtido no site do Município: www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2026 ou no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário;

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.
 - 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s): prefeituracomprstp@hotmail.com ou compras@trespassos.rs.gov.br;

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

9.1.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

9.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

9.2 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.

9.3 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes.

9.4 **Enviar, no caso de ser o vencedor**, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: prefeituracomprstp@hotmail.com.br ou compras@trespassos.rs.gov.br, devendo constar preferencialmente o seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.1.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, e se possível incluindo marca (se a marca identificar a empresa participante informar no campo “marca própria”, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.5 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

10.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.10.4 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **cinco dias** úteis contados da solicitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 10.10.4.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.10.4.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.10.4.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.10.4.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.10.4.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.10.4.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.10.4.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.13.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-la previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresentá-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo a documentação de **habilitação previamente no campo de habilitação do portal, deverá fazê-lo com zelo**, pois conforme as disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, somente poderão ser anexados documentos para complementação ou atualização. Da mesma forma, todos os documentos de habilitação devem ser inseridos quando da readequação da proposta ou no prazo de diligências, pois não será aberto prazo posterior para juntada de documento que não foi anexado no prazo proposto, por força do art. 64 da Lei 14.133/2021. A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital.

11.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações no sistema utilizado (portal de compras públicas) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.6.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.9.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.10.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

11.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.11.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.11.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.12.1 A empresa deverá ter Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante ou Registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais. O visto do CREA/CAU/CFT/CRT para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido na ocasião da assinatura do contrato;

11.12.2 Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior ou técnico (Dentre eles: Engenheiro Eletricista, Técnico Habilitado, Arquiteto) detentor de responsabilidade técnica compatível, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, comprovando o Registro do profissional junto ao CREA/CAU/CFT/CRT. Este deverá ser o responsável pela obra/serviço. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

11.12.2.1 A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior ou técnico (Engenheiro Eletricista /Técnico Habilitado/Arquiteto...), será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

11.12.2.2 Em se tratando de sócio da empresa:

a) por intermédio da apresentação do contrato social;

11.12.2.3 No caso de empregado:

- a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); ou
- b) Cópia da ficha de registro de empregados da empresa; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- d) Responsável técnico indicado na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

11.12.3 Comprovante de visita técnica com avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto/serviço a ser contratado ou declaração que ateste que o licitante conhece o local e as condições de realização da obra/serviço.

11.12.4 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnico operacional, onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de CFTV e Alarme, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da contratação, sem nenhuma informação que a desabone;

11.12.5 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021, conforme estipulado no item 5 – Qualificação técnica do Termo de Referência.

11.12.6 O licitante poderá agendar a visita antes da data do certame com o responsável técnico do Município, Sr. Lucas Neckel, pelo fone: 55 3522 0421. A análise dos documentos de qualificação técnica será realizada pelo Engenheiro Eletricista, Lucas Neckel ou outro servidor com capacidade técnica.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.12 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br
Responsável pela emissão do Edital: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 11.13 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.14 A comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.15 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.
- 12.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.15 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.16 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.17 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13 DO MODO DE DISPUTA

- 13.12 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.13 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.15 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 13.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.13 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.
- 14.14 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.12 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.13 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 15.14 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 15.15 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 DO RECURSO

- 16.12 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 16.13 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 16.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.12 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 17.13 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.12 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, visto que o objeto será pago somente após a entrega.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.12 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.13 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.13.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.13.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 19.14 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.14.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 19.14.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.14.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 19.15 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- 19.16 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível aplicação de penalidade impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou inidoneidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela emissão do Edital: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 19.17 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 19.17.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.18 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 19.19 **Firmado o contrato a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação ao fiscal do contrato os seguintes documentos:**
- I - do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO GSV junto a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
 - II – Comprovação do funcionário que atuará no Município de Três Passos, de forma que as verificações in loco, de ocorrências ou acionamentos de alarmes sejam imediatamente atendidas e verificadas por profissional da empresa contratada.
 - III – Cópia dos catálogos, manuais técnicos, guias de instalação e manutenção dos equipamentos.
 - IV – Cópia da ART/RRT/TRT do responsável técnico pela execução, contendo o endereço, os sistemas instalados e as atividades técnicas pertinente (projeto, execução, orçamento, memorial, vistoria, quantidade de pontos, etc).
- 19.20 O prazo disposto no item 19.19 poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento e justificativa.
- 19.21 A falta de apresentação do documento estipulado no item 19.19 ensejará a rescisão contratual.

20 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 20.12 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

- 20.12.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.
- 20.12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.13 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.
- 20.14 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 20.15 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:
- a) evento futuro e incerto;
 - b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
 - c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
 - d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
 - e) modificação substancial nas condições contratadas;
 - f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
 - g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 22.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação
- 22.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.
- 22.7 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.
- 22.7.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.7 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

22.7.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações das partes estão previstas no termo de referência e no instrumento contratual, anexos a este edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

24.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

24.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.7.1 Definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O edital será publicado no site do Município, sito www.trespazos.rs.gov.br e no portal de compras públicas, onde além do edital serão publicados seus anexos e todos os demais atos até o encerramento do certame, cabendo ao licitante acompanhar no Portal de compras públicas todo o tramite do processo.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.

25.10 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.10.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.11 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.trespazos.rs.gov.br ícone licitações e compras diretas, ano 2026.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato;

Três Passos/RS, 27 de janeiro de 2026.

Rodrigo A. Bohn Glinke
Prefeito em exercício

De acordo: _____
Procurador Jurídico Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2025
LICITAÇÃO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de monitoramento para instalação de câmeras de vigilância e central de alarme junto a Usina de Asfalto do Município de Três Passos. Tal necessidade justifica-se em função dos recentes furtos de cabos de cobre da subestação e das conexões dos motores.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para instalação de sistema de CFTV, alarme e monitoramento com inteligência embarcada para a Usina de Asfalto do Município de Três Passos/RS, na localidade de Alto Molina.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

1 - ALARME				
Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
CENTRAL DE ALARME	01	Un.	LOCADO	LOCADO
BATERIA DE ALARME 12V 7AM (integrará o patrimônio do Município)	01	Un.	R\$ 125,17	R\$ 125,17
2 – CFTV				
Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
CAMERA IP COM IA INCORPORADA	04	Un.	LOCADO	LOCADO
HD DISTO RÍGIDO 2TB 64MB SATA	01	Un.	LOCADO	LOCADO
SWITCH 5 PORTAS - 4 PORTAS POE	01	Un.	LOCADO	LOCADO
SIRENE CORNETA 15W 12V	01	Un.	LOCADO	LOCADO
CONECTOR RJ45 CAT6	08	Un.	LOCADO	LOCADO
CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E	02	Un.	LOCADO	LOCADO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

CABO REDE FTP DUPLA CAPA BLINDADA 100% CAT5E EXTERNO (integrará o patrimônio do Município)	200	m	R\$ 4,70	R\$ 940,00
CABO REDE MULT. INTERNO 2X1MM BRANCO (integrará o patrimônio do Município)	200	m	R\$ 4,75	R\$ 950,00
CABO PARALELO 2X1,00MM (integrará o patrimônio do Município)	10	m	R\$ 3,39	R\$ 33,90
TUBOS QUADRADOS (integrará o patrimônio do Município)	05	m	R\$ 92,00	R\$ 460,00
RACK OUTDOOR 10U X 370MM	01	Un.	LOCADO	LOCADO
NOBREAK 1440VA-220V C/ 2 BAT.	01	Un.	LOCADO	LOCADO
NVD – GRAV. DIGITAL IMAGEM	01	Un.	LOCADO	LOCADO
TOTAL MATERIAIS (1 + 2)				R\$ 2.509,07
3 – SERVIÇOS				
Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
INSTALAÇÃO DE SISTEMA COM INTELIGÊNCIA EMBARCADA	04	Un.	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	05	Un.	R\$ 95,00	R\$ 475,00
INSTALAÇÃO DE REDES	01	Un.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
INSTALAÇÃO ALARME	05	Un.	R\$ 80,00	R\$ 400,00
TOTAL SERVIÇOS (3)				R\$ 3.295,00
TOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS				R\$ 5.804,07
4 – SERVIÇOS MENSAIS				
Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
MONITORAMENTO 24H	12	Mês	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

FORNECIMENTO INTERNET	12	Mês	R\$ 159,99	R\$ 1.919,88
LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS	12	Mês	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
TOTAL MENSALIDADE MONITORAMENTO				R\$ 14.039,88

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foram coletados pelo servidor Eng. Eletricista, Sr. Lucas Neckel. Foram coletados 3(três) orçamentos de empresas que prestam o serviço no Município de Três Passos/RS. Foi utilizado a mediana entre os preços, pois se mostrou mais vantajoso para o contratante.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência pelo período de 12 meses prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens que integram o patrimônio do município, quando do término do contrato, não poderão ser retirados.

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.804,07 (cinco mil, oitocentos e quatro reais e sete centavos), referente a material e mão de obras; e, R\$ 14.039,88 (quatorze mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor mensal do monitoramento, internet e locação dos equipamentos.

O total durante a vigência do contrato, 12 meses, é de R\$ 19.843,95 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

4 - JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de monitoramento para instalação de câmeras de vigilância e central de alarme junto a Usina de Asfalto do Município de Três Passos.

Tal necessidade justifica-se em função dos recentes furtos de cabos de cobre da subestação e das conexões dos motores.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

A licitante deverá realizar vistoria prévia do local, acompanhada do responsável técnico, a fim de verificar as particularidades do serviço e já as prever em seus custos e prazos. A licitante deverá entregar o Termo de Vistoria declarando que assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto, não podendo a “posteriori”, alegar desconhecimento ou inviabilidade de atender o projeto.

A vistoria poderá ser agendada com o servidor Eng. Lucas Neckel, através do telefone 55 99613 4559, 55 3522 0421 ou através do e-mail lucas.neckel@trespassos.rs.gov.br.

Após a vistoria técnica, a licitante poderá solicitar adequações ao projeto, anteriormente a abertura das propostas, desde que justificado e embaso tecnicamente. As sugestões serão então avaliadas e no caso de serem acatadas, o processo licitatório deverá ser suspenso e o edital corrigido.

A participante do processo licitatório deverá, com relação à qualificação técnica, apresentar:

a) A empresa deverá ter Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante ou Registro no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais. O visto do CREA/CAU/CFT para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido na ocasião da assinatura do contrato;

b) a declaração subscrita pelo seu representante legal designando o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto e discriminado a qualificação técnica deste(s), devendo ser, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, Técnico Habilitado ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CFT/CRT (Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais);

c) um certificado de registro no CREA/CAU/CFT/CRT do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor;

d) um atestado de capacidade técnico-operacional onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de CFTV e Alarme, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

desabone;

e) a empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento do GSVG junto a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

f) A empresa, no ato da contratação, deverá comprovar que tem servidor no Município de Três Passos, de forma que as verificações *in loco*, de ocorrências ou acionamentos de alarmes sejam imediatamente atendidas e verificadas por profissional da empresa contratada.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As instalações dos sistemas de CFTV (circuito fechado de televisão), dos sistemas de alarme compreende o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, da instalação, do comissionamento, do treinamento, do fornecimento de software de monitoramento via web e da manutenção e do suporte técnico durante a vigência do contrato.

Deverá ser executado em conformidade com a metodologia do trabalho e com as demais diretrizes, das normas brasileiras e internacionais, das especificações técnicas, das obrigações e prazos estabelecidos no termo de referência e da minuta de contrato.

Além disso, a execução dos serviços deverá observar a legislação e as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras (NRs), referentes à execução do objeto contratado, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do município.

A área de trabalho em que será instalado os sistemas serão entregues à contratada no estado em que se encontram.

A licitante assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir as instalações dos sistemas nos locais.

As execuções das instalações só poderão ser iniciadas depois da emissão de “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.

O pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

O prazo total para execução dos serviços será de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento por parte da contratada, da Ordem de Início dos Serviços.

Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução deverão seguir o determinado pela Lei 14.133/2021.

Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da instalação deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15(quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados ao local da instalação deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações descritas no termo de referência.

Não haverá restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis, posturas municipais e autorizações dos responsáveis pelo local, para realização dos serviços.

Após o recebimento provisório do objeto (instalação) e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil e de garantias descritas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo específico, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento definitivo está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) ressarcimento por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Município durante os serviços, caso houver;
- b) pleno atendimento ao objeto, às normas e às especificações e adequações contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

- c) limpeza do local da instalação na entrega;
- d) efetivação da ligação dos sistemas.

Não será recebido o serviço que for realizado pela licitante vencedora sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada, sem autorização prévia.

A utilização temporária de pessoal técnico que se tornar necessária para execução do objeto desta licitação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Município.

A execução realizada em desacordo poderá resultar na aplicação de sanções previstas no edital e no respectivo contrato assinado entre as partes.

De acordo com o Art. 122, §2º da Lei 14.133/2021, fica vedado a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Cabe a contratada realizar a supervisão e coordenação das suas atividades, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto, inclusive de segurança do trabalho.

7 – GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A garantia, manutenção e substituição de equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, quebras ou mau funcionamento, ficará a cargo da contratada.

7.1 – OS PRAZOS PARA ATENDIMENTO

Os prazos para atendimento da garantia serão os seguintes:

- a) prazo para início do atendimento no local da instalação: 02 (dois) dias úteis;
- b) prazos para conclusão do atendimento:

b.1) caso a solução do problema implique na substituição de equipamento, o prazo será de 10 (dez) dias úteis;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

b.2) caso a solução do problema implique na substituição de cabos, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;

b.3) caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;

b.4) caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e/ou serviços de engenharia, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – DA MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO

7.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer toda a manutenção ao sistema de segurança, seja do alarme ou das câmeras de vídeos;

7.2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer o monitoramento geral, na modalidade 24/7, onde os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados;

7.2.3 - Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas, sempre que observar alguma falha no sistema ou for informada pela CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

7.2.4 - A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, sempre que as tecnologias dos mesmos se encontrarem desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles;

7.2.5 - A CONTRATADA deverá fornecer quinzenalmente à CONTRATANTE relatório da funcionalidade das câmeras, bem como relatório de eventuais disparos do alarme, informando quais foram as medidas adotadas;

7.2.6 - A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

7.2.7 - Alterações ou modificações: havendo necessidade de alteração na descrição dos materiais e equipamentos ou dos quantitativos, motivada pela necessidade de adequação nos traçados ou de sensibilidade dos sensores, a CONTRATADA deverá anexar relação da alteração, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, a não ser por modificações exigidas e justificadas pela administração.

7.2.8 - Transmissão e disponibilização de dados/imagens: a transmissão das imagens e dados serão via internet habilitada no local. Todas informações armazenadas deverão ser disponibilizadas imediatamente para a CONTRATANTE, assim que forem requisitadas através de solicitação formal.

7.2.8.1 – Deverá ficar armazenado no mínimo 30 dias de imagens com gravação ininterrupta.

7.2.9 - Atendimento de ocorrências: o tempo de resposta para verificação de ocorrências deverá ser de no máximo 10 (dez) minutos, sendo exigido o deslocamento de colaborador vinculado a CONTRATADA para verificação do ocorrido.

7.2.10 - Responsabilidades da CONTRATADA: a CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação dos seus colaboradores, bem como vínculo contratual com os mesmos, sendo de sua responsabilidade as despesas fiscais, para - fiscais e de seguro pessoal. A CONTRATADA deverá estar associada em órgão regulamentador específico de suas atividades. Todos os colaboradores deverão estar habilitados para o desenvolvimento de suas funções e a CONTRATADA deverá fornecer ART/TRT/RTT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução por técnico em eletrotécnica ou eletrônica, por engenheiro eletricista ou eletrônico ou arquiteto. Qualquer dano ocorrido nos equipamentos e materiais deverão ser substituídos imediatamente, sem custos para a contratante.

7.2.11 - Entrega das instalações: deverão ser obedecidas as normas de segurança e limpeza da mesma, sendo que as ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletivo serão fornecidos pela CONTRATADA. Na entrega da obra, deverá ser realizado testes de verificação do funcionamento, sendo a garantia mínima dos materiais e serviços de um ano. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, restos de construção, no prazo previsto no contrato. Todos os serviços deverão ser examinados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

pela fiscalização que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e, uma vez não estando de acordo, deverão ser refeitas pela CONTRATADA.

7.2.12 - Deverá ser fornecido pela contratada um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.

7.2.13 - Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para o município contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, a data e a hora.

7.2.14 - A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único.

7.2.15 - Para cada ocorrência deverá ser apresentado o relatório com a data e hora de abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes, podendo ser por meio digital ou on-line.

7.2.16 - Não serão aceitas justificativas por parte da contratada, de não atendimento nos prazos acima definidos, o que gerará imediata multa proporcional a quantidade e ao tempo de inativação do sistema ou equipamento, conforme notificação extrajudicial emitida pelo fiscal do contrato, caso tal fato ocorrer.

8 - DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

A documentação a seguir deverá ser entregue pela contratada, fazendo desde já parte integrante do contrato:

a) relatório técnico de análise prévia das edificações, com considerações sobre a viabilidade de instalação dos sistemas de CFTV e alarme, no estado em que se encontram atualmente;

b) cópia dos catálogos, manuais técnicos, guias de instalação e manutenção dos equipamentos;

c) termo de vistoria quando da visita técnica do responsável técnico pela execução para qualquer etapa da obra ou relatório diário de obra;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

d) cópia da ART/RTT/TRT do responsável técnico pela execução, contendo o endereço da execução do serviço, os sistemas instalados, e as atividades técnicas pertinentes (projeto, execução, orçamento, memorial, vistoria, quantidade de pontos, etc.);

e) termo de conclusão de obra informando à contratante que a obra está em pleno funcionamento com intuito do fiscal de obra realizar a vistoria emitindo o Termo de Recebimento Provisório, se houver conformidade.

Esta documentação é importante para dar a conformidade dos sistemas instalados, assegurando as partes que atingiram o objeto licitado, com eficácia, para o local.

9 – TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

O objetivo do treinamento é capacitar os responsáveis e os funcionários indicados pela contratante para a operação, gerenciamento, monitoramento dos sistemas e uso das imagens conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A duração do treinamento mínima deverá ser de 2 (duas) horas, devendo o programa do treinamento ser aprovado previamente pelo contratante, estando coerente com os equipamentos instalados e individualizado por Escola Municipal, ou seja, o instrutor deverá capacitar e tirar as dúvidas que surgirem com responsável, em aula teórica/prática e "*in loco*".

A contratada deverá emitir certificado de participação no treinamento, bem como dispor de documento com assinatura dos participantes, indicando que os mesmos estão cientes do funcionamento do sistema.

10 – COMISSIONAMENTO

O comissionamento tem como objetivo assegurar que os sistemas e componentes estão de acordo com os requisitos e necessidades operacionais.

Somente após a entrada em funcionamento e inspeção visual das instalações e qualidade das imagens das câmeras o fiscal do contrato irá realizar a vistoria e emitirá a conformidade para efetuar o recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

Nas instalações e montagens, a contratada deve disponibilizar e fiscalizar todos os EPI's e EPC's necessários e seguir todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10, NR12 e NR35.

Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

A direção da obra deverá caber ao responsável técnico da contratada, que deverá comparecer à SMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação da prefeitura de Três Passos, toda vez que a fiscalização exigir, bem como acompanhar a fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo fiscal do contrato, sempre que devidamente comunicado.

Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas formalmente, com a devida identificação do subscrevente.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

Será vencedora a empresa que apresentar os menores valores para fornecimento/instalação dos equipamentos e para a mensalidade para posterior manutenção e monitoramento do alarme e câmeras do CFTV.

13 – LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizado junto a Usina de Asfalto, localizada na Localidade de Alto Molina “antiga pedreira”.

14 - FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização o Gestor do Contrato, Sr. Gelson Getelina, Secretário Municipal de Obras e Viação e o Eng. Eletricista, Sr. Lucas Neckel ou por quem vier a substituí-los. Competirá a CONTRATADA a responsabilidade da execução fiel do item ofertado, podendo esse não ser aceito pela fiscalização caso provado a má qualidade ou não atendimento de qualquer item especificado no termo de referência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição do mesmo de acordo código do consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Das Infrações Administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

15.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

15.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

15.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

agosto de 2013.

15.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

15.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

15.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 16.1.1.1. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2.2. Multa, nas modalidades:

15.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 16.1.1.1. a 16.1.1.12

15.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 16.1.1.2. a 16.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 16.1.1.8. a 16.1.1.12.

15.3. Da Aplicação das Sanções

15.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

15.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil
- Lei nº 10.406/2002.

15.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.3.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

15.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337- I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

15.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

15.4. Da execução da garantia contratual

15.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

15.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

15.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 16.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

15.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 16.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.843,95 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, definido conforme Item 3 deste Termo de Referência e orçamentos anexos.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento:

Instalação (equipamentos e mão de obra):



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

Órgão:	06 – SECR. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO
Programa:	
Proj/Ativ.	
Despesa:	

Monitoramento:

Proj/Ativ.	
Despesa:	

Três Passos, 12 de novembro de 2025.

LUCAS NECKEL
Engenheiro Eletricista CREA/RS 181.166

GELSON GETELINA
Secretário Municipal de Obras e Viação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
LICITAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ nº, com endereço à....., Município de....., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr....., brasileiro, empresário, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições do Pregão nº/20...., processo licitatório nº.....autorizado pelo processo administrativo nº..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente instrumento a Contratação de empresa do ramo pertinente para....., conforme itens adjudicados em favor da empresa no Pregão Eletrônico nº....., Solicitação de Fornecimento nº....., cuja finalidade é.....conforme itens abaixo especificados:

Ite m	Descrição	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01				
02				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo dea contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de....., no seguinte endereço:..... Será responsável pelo recebimento o(a) Sr(a)....., telefone para contato.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ (.....), com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado em atéapós a entrega total do objeto por empenho, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de

Unidade:

Proj./Ativ.

Elemento:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de....., ou seja da data de sua assinatura até

§ 1º O prazo de execução é de a contar

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

§ 3º O presente instrumento poderá ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, cientes do teor deste instrumento, conforme assinatura abaixo.

a) Gestor(es):

b) Fiscal(is):

c) Suplentes:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

IX - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

X – Cumprir com o disposto no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento e a prestar a garantia pelo prazo proposto, ou seja,a contar da entrega. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja exaurido, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- I. A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

§ 2º Os itens definidos como integrantes do Município não poderão ser retirados quando do término do contrato, sob pena de aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor do contrato atualizado pelo INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Ciente:

Nome:
Assinatura fiscal do contrato.

Nome:
Assinatura do gestor.